

AÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

OBJETIVO

O Policial Civil inativo portador de doença grave possui isenção de imposto de renda. Ocorre que muitas vezes tal direito é negado pela Administração Pública, que continua fazendo a retenção na fonte do IRPF. Assim, é possível ingressar com demanda judicial requerendo a isenção e também a devolução dos valores retroativos descontados do contracheque.

QUEM TEM DIREITO

O Policial Civil inativo portador de doença grave.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA AJUIZAMENTO DE AÇÃO INDIVIDUAL

- procuração preenchida e assinada (anexo I);
- contrato de honorários preenchido e assinado (anexo II);
- cópia dos documentos pessoais (RG, carteira funcional e comprovante de residência atualizado);
- ficha funcional transcrição completa (está no SIGRH ícone “ficha funcional”);
- ficha financeira desde a data do diagnóstico da doença (está no SIGRH ícone “ficha financeira”);
- parecer da junta médica;
- documentos, laudos, atestados médicos particulares sobre a doença;
- cópia do processo de transferência para a reserva remunerada e/ou reforma (documento facultativo).

Enviar os documentos em PDF para **maicon@baratieriadvogados.com.br**.

Informações: Baratieri Advogados Associados, SC 401 Square Corporate, Jurerê B – 316, Rodovia José Carlos Daux, 5500, Saco Grande, Florianópolis/SC, CEP 88.032-005, com os advogados Noel Antonio Baratieri e Maicon José Antunes pelo e-mail maicon@baratieriadvogados.com.br e tel. (48) 3223.5194.

NOEL ANTONIO BARATIERI
OAB/SC 16.462

MAICON JOSÉ ANTUNES
OAB/SC 39.011

[ANEXO I]

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: _____,
nacionalidade _____, estado civil _____,
profissão _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____,
_____ , data de nascimento _____, residente e domiciliado na _____
nº_____,
bairro _____, complemento _____, cidade _____,
Estado _____, CEP _____, telefone nº (_____) _____,
email: _____.

OUTORGADOS: **NOEL ANTONIO BARATIERI** e **MAICON JOSÉ ANTUNES**, brasileiros, advogados, inscritos na OAB/SC sob os nºs 16.462 e 39.011, portadores dos CPFs nºs 829.004.779-72 e 084.345.349-40, respectivamente, ambos integrantes da BARATIERI ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C, sociedade civil de advogados regularmente inscrita na OAB/SC sob o nº 1.772/2011, inscrita no CNPJ sob o nº 13.375.060/0001-30, com sede na SC 401 Square Corporate, Jurerê B – 316, Rodovia José Carlos Daux, 5500, Saco Grande, Florianópolis/SC, CEP 88.032-005 (email: contato@baratieriadvogados.com.br).

PODERES: O Outorgante nomeia e constitui os Outorgados como seus procuradores, pelo presente instrumento particular de procuração, com os poderes da cláusula '*ad judicia et extra*', para o foro em geral em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo ainda confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito que se funda a ação, receber, dar quitação, firmar compromisso de inventariante, substabelecer com ou sem reservas de poderes, **com poderes especiais para ajuizamento de ação contra o Estado de Santa Catarina visando a isenção do imposto de renda.**

Florianópolis, ____/____/____.

OUTORGANTE

[ANEXO II]

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADVOCACIA

CONTRATANTE

_____, nacionalidade_____, estado
civil_____, profissão_____, portador do
CPF nº _____, RG nº _____, data de nascimento
_____, residente e domiciliado na
_____, bairro_____, complemento_____, cidade_____,
Estado_____, CEP_____, telefone nº (_____)_____,
email: _____.

CONTRATADA: BARATIERI ADVOGADOS ASSOCIADOS S/C, sociedade civil de advogados regularmente inscrita na OAB/SC sob o nº 1.772/2011, inscrita no CNPJ sob o nº 13.375.060/0001-30, com sede na SC 401 Square Corporate, Jurerê B – 316, Rodovia José Carlos Daux, 5500, Saco Grande, Florianópolis/SC, CEP 88.032-005 (email: contato@baratieriadvogados.com.br), neste ato representada por seu sócio **Noel Antonio Baratieri**, brasileiro, união estável, CPF nº 829.004.779-72, RG nº 2.824.307, advogado regularmente inscrito na OAB/SC sob o nº 16.462, residente e domiciliado em Florianópolis/SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços de advocacia, consultoria e assessoria jurídica, incluindo ajuizamento de ação contra o Estado de Santa Catarina visando a isenção do imposto de renda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços jurídicos descritos na Cláusula Primeira, será cobrado, a título de honorários advocatícios, o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor bruto devido pelo Estado de Santa Catarina, até seu efetivo pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor do sucesso econômico da causa será repassado pelo Poder Judiciário diretamente ao **CONTRATANTE**, em conta bancária fornecida por este, com o devido desconto dos honorários advocatícios pactuados nesta CLÁUSULA, ao tempo em que os honorários serão repassados também diretamente, pelo Poder Judiciário, à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso do Poder Judiciário repassar o valor dos honorários advocatícios estipulados no *caput* diretamente para a conta do CONTRATANTE, fica este obrigado a repassar ao CONTRATADO no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de pagamento de multa no valor de 10% (dez por certo) do valor dos honorários.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os honorários advocatícios previstos nesta Cláusula não prejudicam e nem excluem eventuais honorários de sucumbência determinados em favor da **CONTRATADA** e/ou de seus advogados.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o Contratante desfilie-se do SINPOL, os honorários contratados no *caput* passam a ser de 20% (vinte por cento).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DESPESAS JUDICIAIS

Todas as despesas judiciais que sejam necessárias para a consecução dos serviços ora contratados, tais como: custas processuais, perícias, diligências oficiais, depósitos recursais, garantias reais ou fidejussórias, cauções, etc., assim como photocópias e autenticações, não estão incluídas nos valores previstos na Cláusula Segunda deste instrumento (honorários advocatícios), sendo as mesmas de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE**, e por essa deverão ser disponibilizadas à **CONTRATADA**, quando, e se houver.

CLÁUSULA QUARTA – DAS INFORMAÇÕES

A **CONTRATANTE** se obriga a fornecer à **CONTRATADA** todas e quaisquer informações e/ou documentos e/ou materiais que estiverem em sua posse, e que sejam necessários à efetivação dos serviços ora contratados, sob pena serem paralisados os serviços objeto deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, por qualquer das partes, por meio de comunicado escrito e com a entrega à outra parte devidamente comprovada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data da efetiva rescisão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A não observância do prazo e forma de comunicação expressamente estabelecidas nesta Cláusula não implica rescisão deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de rescisão, sem que haja o efetivo ganho de causa com o trânsito em julgado da ação, a **CONTRATANTE** não estará obrigada a pagar honorários advocatícios a **CONTRATADA**, sejam estes valores integrais ou em parte, bem como despesas judiciais e outras despesas, de acordo com as Cláusulas Segunda, Terceira e Quarta, todas deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de rescisão, em que haja o efetivo ganho de causa com o trânsito em julgado da ação, a **CONTRATANTE** obriga-se a pagar todos os valores devidos à **CONTRATADA**, sejam estes a título de honorários advocatícios, valores integrais ou em parte, bem como despesas judiciais e outras despesas, de acordo com as Cláusulas Segunda, Terceira e Quarta, todas deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES DO PRESENTE CONTRATO

Em desejando ambas as partes, o presente contrato poderá ser revisto e alterado, em quaisquer de suas condições, o que se dará por meio de aditivo contratual específico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA, CESSÃO OU REPASSE

Nenhuma das partes poderá ceder, transferir ou repassar, no todo ou em parte, de forma gratuita ou onerosa, quaisquer dos direitos e obrigações oriundas do presente contrato, sem a prévia e expressa anuênciada outra.

CLÁUSULA OITAVA – DA IRRENUNCIABILIDADE

A tolerância de qualquer das partes em exigir o estrito cumprimento de quaisquer dos termos ou condições ora acordados ou de exercer direitos dele decorrentes, não constituirá, em hipótese alguma, renúncia aos referidos termos, condições e direitos, podendo a parte exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA – DA IRREVOCABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

O presente contrato é celebrado sob a condição expressa de irrevogabilidade e irretratabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTENSÃO DAS OBRIGAÇÕES

Para todos os fins e efeitos de Direito, as partes declaram aceitar o presente contrato nos expressos termos e condições em que foi lavrado, obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores a bem e fielmente cumprí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO TÍTULO EXECUTIVO

O presente contrato particular de prestação de serviços de advocacia constitui título executivo, nos termos do artigo 24, *caput*, da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994 – Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO DE ELEIÇÃO

Qualquer divergência e/ou litígio decorrente da interpretação e/ou execução do presente contrato deverá ser resolvido por meio de ação judicial a tramitar junto ao Foro da Comarca da Capital – SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados firmam o presente em duas (02) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Florianópolis, ____/____/____.

CONTRATANTE

CONTRATADA